



RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Projeto Básico nº 12/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. Tendo em vista a necessidade apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na realização de **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SUPERVISÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL - CAPS III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE**
2. O município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde aderiu em 2018 ao Programa Estadual de Saúde Mental do SUS, entre seus objetivos estava a transferência de recurso financeiro para implementar a Rede de Atenção Psicossocial através de ações relacionadas no Termo de Compromisso em anexo, sendo a Supervisão Clínico-institucional uma delas, conforme clausula segunda, item II alínea h.
3. O trabalho do supervisor clínico/institucional está descrito na Portaria 1.174 de 07 de julho de 2005, no Art. 3º "Definir como supervisão clínico-institucional o trabalho de um profissional de saúde mental externo ao quadro de profissionais dos CAPS, com comprovada habilitação teórica e prática, que trabalhará junto à equipe do serviço durante pelo menos 3 a 4 horas por semana, no sentido de assessorar, discutir e acompanhar o trabalho realizado pela equipe, o projeto terapêutico do serviço, os projetos terapêuticos individuais dos usuários, as questões institucionais e de gestão do CAPS e outras questões relevantes para a qualidade da atenção realizada."
4. Esclarecemos que a equipe do CAPS III Transtorno Mental, é uma equipe altamente especializada, composta por Médicos, Psiquiatra e Clínico geral, Psicólogo, Assistente Social, Enfermagem, mas que para sua qualificação e melhoria no tratamento há necessidade de um supervisor com a formação e pós-graduação na área da atenção psicossocial, com experiência de trabalho desenvolvido nos Centros de Atenção Psicossocial. A demanda de pessoas em sofrimento mental vem aumentando, conforme aponta instituições da área, como a Organização Mundial de Saúde, estima-se que em 2019, quase um bilhão de pessoas apresentavam um transtorno mental. Os transtornos mentais são a principal causa de incapacidade, causando um em cada seis anos vividos com incapacidade. Pessoas com condições graves de saúde mental morrem em média 10 a 20 anos mais cedo do que a população em geral, principalmente devido a doenças físicas evitáveis. O abuso sexual infantil e o abuso por intimidação são importantes causas da depressão. Desigualdades sociais e econômicas, emergências de saúde pública, guerra e crise climática estão entre as ameaças estruturais globais à saúde mental. A depressão e a ansiedade aumentaram mais de 25% apenas no primeiro ano da pandemia.
5. Diante dessa complexidade, a supervisão deve ser realizada por profissional que proporciona à equipe procedimentos mais afinados de intervenção e de abordagens terapêuticas preconizadas pelo Sistema Único de Saúde e a Política Nacional de Saúde Mental em vigência no país, facilitando uma escuta que permita uma melhor compreensão dos problemas apresentados pelos usuários. O supervisor deve estar atualizado sobre a produção teórica referente ao trabalho em CAPS.
6. Outra característica do supervisor é ter a experiência no manejo de conflitos existentes na interação da equipe, bem como, na articulação da saúde mental no território, auxiliando nas ações de apoio matricial juntos a outras equipes da rede de saúde. Ou seja, parte da premissa de que a figura do supervisor será reconhecida por todos membros da equipe multidisciplinar como aquele que com seu conhecimento apontará esclarecimentos necessários para a compreensão dos casos, mais complexos, e a dinâmica dos processos de trabalho.
7. Diante do exposto, o perfil do profissional para o desenvolvimento da supervisão deve corresponder com essas especificações, já que os Centros de Atenção Psicossocial são serviços de média e alta complexidade, onde atende casos graves de transtornos mentais, por isso, desde que foi instituído o trabalho de supervisor, os estados e municípios investem na qualificação dos CAPS, através do trabalho de supervisão clínico/institucional.
8. Pelo trabalho ser também voltado para as relações interpessoais da equipe, e o processo de formação/educação permanente, o supervisor deve favorecer que condições sejam criadas tanto pela gestão quanto pelos próprios trabalhadores, para que o serviço cumpra as diretrizes dadas pela gestão, por isso, o mesmo deve ser profissional externo à rede de saúde do município, pois terá condições de realizar trabalho com maior efetividade, autonomia, garantindo a confiabilidade, uma relação ética e eficaz entre os envolvidos.
Para resolução do problema atual, faz-se necessária a contratação de serviços especializados supervisão e capacitação da equipe do CAPS III. A profissional **LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX** é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.
9. **Da Ratificação:** Havendo o parecer nº **300/2023** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **61/67** e cumpridos os requisitos do art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº 08/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde**, para **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SUPERVISÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL - CAPS III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE – MT.** supracitado, em nome de empresa **LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX**, titular do **CPF: 906.354.931-87**, com o valor estimado a



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Licitação
PMVG

Fis. _____

importância de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde
Várzea Grande/MT